

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

1. Objeto:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica aptas à prestação de serviços especializados para realizar a reforma parcial do motor, serviços de retifica das buchas de biela, válvulas, aplinar o cabeçote, encamisar bloco, trocar buchas de comando e testar o cabeçote da Motoniveladora marca/modelo CASE 845 de propriedade do Município.

2. Justificativa:

A contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da motoniveladora é de suma importância para conclusão de serviços realizados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Viação e Trânsito. As máquinas pesadas são usadas para a manutenção das estradas municipais. Com a motoniveladora realiza-se o nivelamento e espalha-se cascalhos nas estradas, e considerando que este equipamento se encontra parado por apresentar problemas mecânicos inicialmente identificados como parte do motor, virabrequim, buchas da biela, comando, válvulas e cabeçote (conforme laudo técnico/relação de peças e serviços), defeitos estes que impedem o equipamento de ter sua funcionalidade e uso, portanto, urgente a sua manutenção corretiva.

Tal manutenção dá se em função da **MOTONIVELADORA** estar sem condições de uso, ocasionando diminuição da capacidade de trabalho nas frentes de serviço da Secretaria, assim sendo é imprescindível o deferimento de tal pleito, haja vista que a mesma estando em condições trará mais celeridade no trabalho de campo da Secretaria de Obras.

Isto posto, é de extrema necessidade a manutenção dessas máquinas pesadas para que não haja interrupção nos serviços públicos.

Logo, justificamos a abertura dessa dispensa de licitação devido a necessidade urgente da contratação desses serviços atendendo aos dispositivos da lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Recuperação parcial do Motor do Equipamento Motoniveladora marca/modelo CASE 845, conforme a seguir:

Item	Descrição das peças e Serviços	Unidade	Quantia
1	Pistão do motor	Peça	6
	Kit de anéis pistão	Peça	6
	Camisa do motor	Peça	6
	Jogo de juntas	Peça	1
	Kit bronzina de biela	Peça	1
	Kit bronzina de mancal	Peça	1
	Buchas de biela	Peça	6
	Jogo de buchas de comando	Peça	1
	Bomba de óleo	Peça	1
	Bomba d'água	Peça	1
	Válvulas de escape	Peça	12
	Válvulas de admissão	Peça	12

Virabrequim	Peça	1
Biela	Peça	1
Bico Injetor	Peça	1
Filtro do ar interno – código 149554A1	Peça	1
Filtro do ar externo – código 149554A1	Peça	1
Filtro do óleo do motor – código 71101552	Peça	1
Filtro do diesel – código 71102624	Peça	1
Filtro do diesel racor – código 87393392	Peça	1
Retentor do torque – código 8603391	Peça	1
- Mão de obra para higienizar motor, montar, ajustar e colocar o motor no equipamento (Motoniveladora CASE 845), colocar o tanque, colocar óleo, realizar ajustes e teste finais; - Alinhamento do Bloco; - Retificar Buchas de biela; - Polir o Comando; - Retificar Sede de Válvulas; - Aplinar o Cabeçote; - Trocar as Buchas de Comando; - Testar Cabeçote; - Rebaixar Pistões; - Aplinar Bloco; - Encamisar o Bloco.	Serviços	1

OBS1: As peças devem ser originais de fábrica, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da conclusão dos serviços e entrega do bem (máquina) para uso pelo Município.

OBS2: Todos os componentes a serem recuperados/consertados são Standart (originais de fábrica) de modo que permitem o seu recondicionamento.

OBS3: Os serviços de manutenção/recondicionamento das peças e os serviços de mão de obra deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da conclusão dos serviços e entrega do bem (máquina) para uso pelo Município.

3.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta será com orçamento sigiloso. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executados da seguinte forma:

4.1.1. O motor e as demais peças a serem substituídas e reparada/consertada e/ou recondicionadas estão a disposição do licitante vencedor na sede do Parque Municipal de Obras do Município, sendo que deverá à suas custas retirá-las para levar até a sede de sua oficina/empresa para realizar a referida manutenção;

4.1.2. Após concluído o conserto do motor a empresa deverá deslocar-se até a sede do Parque Municipal de Obras sito a Rua Pedro Rheinheimer, 1144 – Vila Planalto – Coqueiros do Sul/RS, para realizar a instalação, regulagem e testes finais na máquina (Motoniveladora marca/modelo: CASE 845).

4.2. Os serviços de instalação das peças, regulagem e testes na máquina deverão ser prestados em horário comercial e de funcionamento da repartição.

5) DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

5.1. Os serviços de substituição, conserto e/ou recondicionamento das peças serão prestados no estabelecimento próprio da CONTRATANTE, e por profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos de classe profissional.

5.2. A instalação do motor, a regulagem e os testes finais na Motoniveladora CASE 845, deverão ser realizados na sede do Município junto ao Parque Municipal de Obras sito a Rua Pedro Rheinheimer, 1144 – Vila Planalto – Coqueiros do Sul/RS, ocasião em que serão acompanhados do operador de máquina devidamente designado pelo Secretário Municipal de Obras.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual e deverá ser executado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota empenho.

7. DO PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

04	- Sec. Mun. de Obras, Serv. Urb., Viação e Trânsito
0403 26 782 0537 2091	- Manutenção Frota Municipal
3390.30.00.00.00.00	- Material de Consumo
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços, e de quaisquer tipos de demanda.

10.2. Executar os serviços atendendo às normas técnicas legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos contratantes;

10.3. Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível e/ou pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 03 de fevereiro de 2025.

Claudio Lamm
Sec. Mun. de Obras, Ser. Urb. Viação e Trânsito